

LEI Nº 869/07  
DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ALUGAR IMÓVEL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati, autorizado a locar um imóvel residencial de propriedade do Sr. Hipólito Calado, localizado a rua Rosália Pedroso s/nº - Centro - Cajati - SP, com 185,12 m², com Inscrição Cadastral nº 920620.15.0270.02, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser renovável.
- Art.2º- O valor do aluguel mensal é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reajustado anualmente conforme o índice do IGPM/FGV ou outro que o substitua.
- Parágrafo único- Havendo deflação no índice do IGPM/FGV, será considerado o mesmo valor de aluguel estipulado no artigo 2º, desta Lei.
- Art.3º- A finalidade da locação é exclusiva para instalação do Conselho Tutelar.
- Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessária.
- Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de outubro de 2007.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 24 DE OUTUBRO DE 2007

Marino de Lima  
Prefeito Municipal